



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade de incentivar da prática desportiva pelo Município e em parceria com a Liga Desportiva Unaiense - LDU, como meio de promoção da qualidade de vida, cidadania, inclusão social e interação comunitária;

Considerando que a coordenação de campeonatos esportivos pode se dar em regime de parceria com organização da sociedade civil, com observância da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando a Lei 3.730 de 08 de janeiro de 2024 que estabelece a Programação Anual de Receitas e Despesas Orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências;

Considerando que atualmente a Liga Desportiva Unaiense é a única organização da sociedade civil com capacidade técnica e experiência para desempenho da atividade no Município de Unaí;

Considerando o art. 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ**, em cumprimento ao artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Liga Desportiva Unaiense para execução, em regime de mútua cooperação, do serviço de apoio e manutenção a serviços de organização de competições esportivas.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, §1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da Prefeitura.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada junto a Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, no Palácio Capim Branco.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Unaí, 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

EM 26 / 1 / 2024

Rogério Costa Araújo
SERVIDOR RESPONSÁVEL

José Gomes Branquinho
Prefeito

Rubens Galvão Alves Ferreira
Gestor da Parceria

Rubens Galvão Alves Ferreira
Secretário Municipal
da Juventude, Esporte
& Lazer